



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO LOCAÇÃO Nº 010/14

Processo Administrativo n.º 02/10/6.458

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Modalidade: Contratação Direta nº 78/11

Termo de Locação n.º 11/11

Termo de Aditamento Locação n.º 17/12, 16/13, 20/13 e 03/14

Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Francisco Glicério, n.º 1.269 – Centro, Campinas/SP, onde se acha instalada a Ouvidoria Municipal, a Corregedoria de Polícia Civil e o Conselho Tutelar.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **T.M.M.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.252.759/0001-12, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato de locação por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/06/14.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 18.057,35 (dezoito mil, cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), mantendo o valor fixado no Termo de Aditamento nº 16/13.

2.2. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 216.688,20 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 2044 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
09110.14.422.4009.4188.339039.01.510000
09110.08.122.4009.4188.339039.01.510000

QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel sofrerá o devido reajuste anual nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC da Fundação IBGE, ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, ou aditamento, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.184, de 25/10/10.

QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 16 de junho de 2014.


JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social


T.M.M.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 02/10/6.458

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Modalidade: Contratação Direta n.º 78/11

Termo de Locação n.º 11/11

Termo de Aditamento Locação n.º 17/12, 16/13, 20/13, 03/14 e 01014

Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Francisco Glicério, n.º 1.269 – Centro, nesta cidade, onde se acha instalada a Ouvidoria Municipal, a Corregedoria de Polícia Civil e o Conselho Tutelar.

Na qualidade de **LOCATÁRIO** e **LOCADORES**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 16 de junho de 2014.


JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social


T.M.M.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º

